PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º APROVADO 12/11 x 0

Sala das Sessões, em 16/08/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1º APROVADO 12/11 x 1

Sala das Sessões, em 13/08/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.277

Altera a redação do caput do art. 5º da Lei Municipal nº 1.240, de 28.11.89, e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O "caput" do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.240, de 28 de Novembro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 5º - No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento acrescido da arrecadação excedente à previsão da Receita, para o fim de reforço de dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:".

ART. 2º - Ficam ratificados todos os atos anteriores a esta Lei, baixados com o fim de suplementação de dotações previstas no orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 17 de agosto de 1990.

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: